



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

EDITAL

“OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS NO ÂMBITO DO INVESTIMENTO RE-C02-I01- PROGRAMA DE APOIO AO ACESSO A HABITAÇÃO – AVISO DE PUBLICITAÇÃO N.º 01/C02-01/2021 — COMPONENTE 02 — HABITAÇÃO”

OFERTA PÚBLICA N.º001/2023

Nuno Alexandre Martins da Fonseca, Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras, em execução da Estratégia Local de Habitação, aprovada pela Assembleia Municipal de Felgueiras em 28 de setembro de 2023, torna pública a intenção do Município de Felgueiras de adquirir o total de 60 fogos, em construção ou a construir após a data da publicação do presente Edital, que reúnam as condições de habitabilidade adequadas e abaixo descritas.

As frações destinam-se a, no âmbito do Programa “1.º Direito”, promovido no quadro do Investimento RE-C02-i01 — Programa de Apoio ao Acesso a Habitação do Plano de Recuperação e Resiliência, serem entregues a pessoas elegíveis ao abrigo do “1.º Direito”, ou seja, que cumpram os requisitos definidos para o efeito, nos termos e condições plasmados no Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na redação atual, no Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, na Portaria n.º 138-C/2021, de 30 de junho e, bem assim, no Aviso de Publicitação n.º 01/C02-01/2021 — Componente 02 — Habitação — Programa de Apoio ao Acesso à Habitação.

CONSIDERAÇÕES PRÉVIAS:

Para a aquisição dos 60 fogos habitacionais, o Município de Felgueiras terá um financiamento de 6.740.400,00 € (seis milhões, setecentos e quarenta mil e quatrocentos euros), devidamente enquadrado no âmbito da Estratégia Local de Habitação do concelho e do Programa 1.º Direito – Investimento RE-C02-i01 – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação do Plano de Recuperação e Resiliência.



Praça da República - Margaride
4610-116 Felgueiras

T 255 318000 F 255 318170
geral@cm-felgueiras.pt

www.cm-felgueiras.pt



I - CARACTERIZAÇÃO DOS IMÓVEIS A ADQUIRIR

De forma assegurar o cumprimento do Acordo de Colaboração celebrado com o IRHU, IP, no âmbito do Programa 1.º Direito, o Município de Felgueiras pretende adquirir 60 frações, em construção ou a construir após a data do presente Edital.

Os fogos resultantes destas construções têm obrigatoriamente de cumprir as normas prescritas no Capítulo A - Construção, do Anexo referido no artigo 3º da Portaria 281/2021 de 3 de dezembro - Regras Técnicas da Habitação a Custos Controlados.

Os fogos a adquirir contarão com as seguintes tipologias e quantidades:

- I. Tipologia T1 – 20 frações;
- II. Tipologia T2 – 30 frações;
- III. Tipologia T3 – 10 frações;

As tipologias de habitações devem cumprir os limites mínimos de área bruta por tipologia estabelecidos no RGEU e não exceder os limites máximos de área fixados na Portaria nº 65/2019, de 19 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 281/2021, de 03 de dezembro.

Regulamento Geral da Edificações Urbanas (RGEU)			
Área bruta por tipologia – referencial (m2)	T1	T2	T3
	52	72	91

Limites máximos fixados ¹ na Portaria nº 65/2019, de 19 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 281/2021, de 03 de dezembro			
Área bruta por tipologia – referencial (m2)	T1	T2	T3
	73	95	117

¹ NOTA: os limites máximos definidos no quadro supra podem ser alterados em virtude de exigências do projeto, comum acréscimo máximo de 12 % nas habitações integradas em edifícios multifamiliares e de 6 % nas habitações unifamiliares, conforme admite a Portaria nº 65/2019, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 281/2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

As frações devem ser construídas de acordo com as regras de arte da construção, devendo o processo construtivo ser idóneo a assegurar o bom desempenho das habitações, o seu conforto térmico e performance ambiental. Do ponto de vista energético, as frações propostas deverão ser construídas de maneira a cumprir os 12 Requisitos de Eficiência Energética e de Necessidades de Energia Primária constante do Anexo I do Aviso de Publicitação n.º 01/C02-01/2021 — Componente 02 — Habitação — Programa de Apoio ao Acesso à Habitação. — 2ª Republicação.

Os prédios em construção ou a construir no âmbito da presente oferta pública de aquisição estão sujeitos ao cumprimento do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação e devem respeitar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente em termos de desempenho energético, garantindo uma utilização racional da energia, água e gestão de resíduos e de sustentabilidade, tendo em consideração também as alterações climáticas já em curso.

II – DETERMINAÇÃO DO PREÇO A PAGAR PELA AQUISIÇÃO DAS FRAÇÕES

Para a aquisição das frações habitacionais estima-se que o Município realizará um investimento de 6.740.400,00 € (seis milhões, setecentos e quarenta mil e quatrocentos euros), nos termos da Estratégia Local de Habitação aprovada em Assembleia Municipal de 28/09/2023.

Para efeitos da determinação do preço a pagar pela aquisição dos fogos propostos, o Município considerará o produto das respetivas áreas brutas privativas pelo último valor mediano das vendas por m² de alojamentos familiares novos (euro), por concelho ou, no caso de não estar disponível, da NUTS III de localização da habitação, divulgado pelo INE, I. P., ou o custo de promoção aplicável nos termos do regime de habitação de custos controlados, se este for superior, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 2.º da Portaria n.º 138 -C/2021, para o caso de candidaturas aprovadas relativas a soluções habitacionais que incluam a aquisição de imóveis cujo preço corresponda ao valor de uma obrigação de facere de montante determinável.

III - CONDIÇÕES DE ACESSO À OFERTA PÚBLICA

Podem apresentar propostas de venda de frações habitacionais em construção ou a construir, as pessoas singulares ou coletivas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, independentemente da respetiva natureza jurídica, com a situação tributária e contributiva





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira e a Segurança Social, respetivamente, que sejam proprietárias de terrenos nos quais se encontrem a construir ou pretendam construir frações habitacionais, localizados na área geográfica do concelho de Felgueiras.

Os imóveis devem ter os registos devidamente atualizados e corretos, nomeadamente em termos de inscrição na matriz e registo predial, livres de quaisquer ónus e/ou outros encargos.

IV - MODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

A proposta de venda é formalizada através do preenchimento do formulário disponibilizado na internet, no sítio institucional do Município de Felgueiras (www.cm-felgueiras.pt), ou da sua apresentação na Câmara Municipal de Felgueiras, através de carta registada, enviada para a seguinte morada: Câmara Municipal de Felgueiras, Praça da República – Margaride, 4610-116 Felgueiras.

Para efeitos da formalização da proposta, os interessados devem preencher o formulário que constitui o Anexo I – Formulário de Apresentação de Proposta com as seguintes informações, sem prejuízo de quaisquer outras que lhe venham a ser solicitadas:

- a) Identificação do proprietário do imóvel, número de telefone de contacto e endereço de correio eletrónico;
- b) Identificação da entidade responsável pela construção do imóvel, com indicação do número de telefone de contacto e endereço de correio eletrónico, quando aplicável;
- c) Identificação completa do imóvel e sua morada de localização, com indicação da descrição de registo predial e de matriz predial;
- d) Proposta de preço, tendo por referência o investimento por m² previsto;
- e) Indicação da Área Bruta Privativa total da operação a desenvolver.

O formulário é obrigatoriamente instruído, sob pena de exclusão da proposta, com os seguintes elementos:

- a) Caderneta Predial fração ou prédio;





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

- b) Certidão da Conservatória do Registo Predial dos prédios em construção ou a construir, consoante o caso, que comprove a qualidade de proprietário e a não existência de ónus e/ou encargos ou, no caso de não ser titular do direito de propriedade sobre o imóvel, o contrato promessa de compra e venda que lhe confira a legitimidade para a presente candidatura, nos termos previstos no presente Edital;
- c) Declaração que demonstre ter a situação tributária e contributiva regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira e a Segurança Social, respetivamente;
- d) Memória descritiva das soluções a implementar, quando aplicável;
- e) Projeto de licenciamento das frações a construir ou em construção, ou plantas das frações já construídas ou, em alternativa, documento comprovativo da submissão do processo de licenciamento ou documento comprovativo da submissão do pedido de informação prévia em data anterior à publicação do presente Edital;
- f) Pré-certificado energético que demonstre a previsível classificação energética atribuída ao imóvel;
- g) Memória descritiva das soluções a implementar indicando, de forma expressa:
 - A implantação/orientação do edifício;
 - O número total de fogos do empreendimento disponibilizados para o mercado e respetivas tipologias;
 - O número total de fogos com acessibilidade universal e qual a sua localização (pisos);
 - A área bruta privativa total da operação a desenvolver;
 - Os moldes em que vai ser elaborado e implementado o plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição (RCD);
 - As medidas construtivas a adotar que promovam a sustentabilidade da edificação;
 - O prazo de execução da obra (em meses) e respetivo cronograma cuja data limite de execução nunca poderá ultrapassar o dia 31 de março de 2026, data em que já deverá se encontrar emitida a respetiva licença de utilização.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

A prestação de falsas declarações determina a exclusão das propostas nas quais aquelas se incluam, sem prejuízo da comunicação às autoridades competentes para efeitos de procedimento criminal.

O meio preferencial para troca de comunicações inerentes à tramitação do procedimento de aquisição será através de correio eletrónico para o seguinte endereço: habitacao@cm-felgueiras.pt

V - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

O prazo para apresentação de propostas termina às 23.59H do dia 7 de janeiro de 2024.

As propostas apresentadas serão válidas por um período de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data-limite para apresentação das propostas.

VI - ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Decorrido o prazo para a apresentação de propostas, o Município, através de um Júri procederá à análise dos elementos entregues e da proposta de valores, aferindo do cumprimento dos requisitos previstos no ponto I e de todas as condições exigidas neste Edital, das normas construtivas e outras legal e regulamentarmente aplicáveis, da admissibilidade construtiva do imóvel, e, bem assim, analisando o preço de venda previsto.

Apenas serão admitidas as propostas que cumpram os requisitos melhor descritos acima, bem como os que resultarem dos normativos disciplinadores do Programa 1.º Direito.

O Júri será constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Arqt.º Paulo Valença

1º Vogal: Eng.º Luís Barros

2º Vogal: Dr.ª Sónia Nunes

Suplente: Arqt.ª Patrícia Verdial

Suplente: Dr. Alexandre Freitas

Nas faltas e impedimentos dos elementos do Júri estes serão substituídos pelos elementos que lhe seguem.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Na realização da análise da proposta, o Júri pode solicitar a avaliação do imóvel proposto por perito avaliador, bem como uma vistoria às frações habitacionais ou à obra em curso, a efetuar por uma Comissão de Vistoria, a designar pela câmara municipal composta por técnicos devidamente habilitados, tendo em vista, entre outras finalidades, determinar o grau de correspondência do projeto com as regras de arte da construção e com as exigências fixadas tendo em conta o Programa 1.º Direito.

A avaliação do imóvel é documentada em relatório subscrito pelo perito avaliador e a vistoria por auto assinado por todos os membros da comissão, ambos os documentos, quando existam, integram a avaliação da proposta.

O Júri pode solicitar aos concorrentes quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos relativos às suas propostas o que só pode ocorrer por uma vez. A não apresentação pelos concorrentes, no prazo de 10 dias úteis, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados, determina a análise das propostas apenas com os elementos disponíveis.

VII – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Analisadas as propostas, as mesmas serão avaliadas e ordenadas de acordo com os seguintes critérios e fatores de ponderação:

A ordenação das propostas será efetuada através da aplicação de um critério de avaliação, que atenderá à ponderação dos seguintes fatores:

- a) Valor de Venda Proposto (VVP) por €/por m² de Área Bruta Privativa — 20%;
- b) Avaliação da Localização da Proposta (ALP) — 30%;
- c) Prazo de Execução (PE) do Projeto — 50%

A pontuação final (PF) será obtida através da seguinte fórmula, arredondada às centésimas:

$$PF = (20 * VVP) + (30 * ALP) + (50 * PE)$$

VALOR DE VENDA PROPOSTO (VVP) — A avaliação será efetuada com base na seguinte fórmula:

$$VVP = 100 - [(Vp/Pmax) * 100]$$





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Em que:

Vp - Valor de venda proposto por €/por m2 de área bruta privativa;

Pmax — Valor máximo admitido por €/por m2 de área bruta privativa (V. Ref do Aviso de Publicitação n.º 01/C02-01/2021 — Componente 02 — Habitação — Programa de Apoio ao Acesso a Habitação)

AVALIAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DA PROPOSTA (ALP) – A avaliação será obtida com base na seguinte fórmula:

$$ALP = (50\% * AR) + (50\% * EU)$$

Em que:

AR — Localização da proposta em Área de Reabilitação Urbana

EU — Tipo de espaço urbano onde a proposta se encontra localizada

A avaliação dos subfactores que compõem o critério Avaliação da Localização da Proposta será efetuada de acordo com a pontuação obtida tendo por base os seguintes descritores:

AR — Localização da proposta em Área de Reabilitação Urbana (50%):

Localização da proposta em Área de Reabilitação Urbana	Pontuação
A proposta encontra-se localizada em ARU	10 pontos
A proposta não se encontra localizada em ARU	5 pontos

EU — Tipo de espaço urbano onde a proposta se encontra localizada (50%)





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Tipo de espaço urbano onde a proposta se encontra localizada	Pontuação
A proposta encontra-se situada em Espaço Urbano Central	10 pontos
A proposta encontra-se situada em Espaço Urbano Habitacional	5 pontos
A proposta encontra-se situada em Espaço Urbano de Baixa Densidade	3 pontos
A proposta encontra-se situada em Aglomerado Rural	2 pontos

PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJECTO (PE) — a avaliação será feita de acordo com a seguinte pontuação:

Fogos em construção:

Prazo de execução (em meses)	Pontuação
Menos de 6 meses	12 pontos
Entre 6 e 9 meses	8 pontos
Entre 9 e 12 meses	2 pontos

Fogos a construir:

Prazo de execução (em meses)	Pontuação
Menos de 12 meses	12 pontos
Entre 12 e 15 meses	8 pontos
Entre 15 e 18 meses	2 pontos

Em caso de ocorrência de uma situação de empate, a seleção será efetuada, pela ordem seguinte, a favor do imóvel com:



Praça da República - Margaride
4610-116 Felgueiras

T. 255 318000 F. 255 318170
geral@cm-felgueiras.pt

www.cm-felgueiras.pt



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

1º Maior área bruta privativa;

2º Preço mais baixo.

VIII - RELATÓRIO PRELIMINAR

Após a análise e avaliação das propostas, o Júri elabora um relatório preliminar fundamentado no qual propõe a ordenação das propostas, bem como, se for o caso, da contraproposta a apresentar com fundamento na avaliação efetuada, e notifica os concorrentes do mesmo.

No relatório preliminar, o Júri deve também propor, fundamentadamente, a exclusão de qualquer proposta, não procedendo à sua avaliação, quando se verifique:

- i. Violação das regras legais e procedimentos aplicáveis, nomeadamente os normativos disciplinadores e do Programa 1º Direito e as condições previstas no ponto IV do presente Edital.
- ii. O formulário previsto no ponto IV do presente Edital não se encontrar devidamente preenchido no que tange formalidades essenciais e/ou informações essenciais e corretamente instruído com todos os documentos exigidos.
- iii. O modo de apresentação da Proposta não observar o disposto no ponto IV do presente Edital.
- iv. O alienante não ser o titular do direito de propriedade do imóvel ou não apresentar o respectivo contrato promessa de compra e venda sobre o mesmo.
- v. O imóvel estar onerado ou com uma qualquer limitação do direito de propriedade.

IX- AUDIÊNCIA PRÉVIA



Praça da República - Margaride
4610-116 Felgueiras

T. 255 318 000 F. 255 318 170
geral@cm-felgueiras.pt

www.cm-felgueiras.pt



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Elaborado o relatório preliminar, o Júri notifica todos os concorrentes, fixando um prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo dos artigos 121.º e 122.º do Código de Procedimento Administrativo.

X- RELATÓRIO FINAL

Cumprida a audiência prévia, o Júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes, efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de algum dos casos previstos nos pontos i. a v. do ponto VIII.

Em caso de exclusão de alguma proposta nesta fase, nos termos acima descritos, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o Júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no CPA, restrita aos concorrentes interessados, sendo subseqüentemente aplicável o procedimento previsto para a audiência prévia inicial.

XI - ADJUDICAÇÃO E OUTORGA DO CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA

O Município de Felgueiras, através dos órgãos municipais competentes, toma a decisão de aprovação do relatório, adjudicação e celebração dos contratos promessa de compra e venda em função das disponibilidades financeiras alocadas ao Programa, não ficando obrigado à celebração de um número mínimo ou máximo de contratos, mas sim os que tenha por necessários, tendo por base a seleção feita.

No caso de a proposta ser admitida ou na eventualidade de, tendo a mesma sido admitida, as partes chegarem a um acordo quanto ao valor do imóvel na sequência da aceitação da contraproposta apresentada pelo Município de Felgueiras, quando a candidatura tenha sido instruída com um contrato promessa de compra e venda, deverá o candidato apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que ocorrer cada um dos cenários anteriormente descritos, o contrato de





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

compra e venda definitivo e respetiva cópia de certidão permanente de registo predial do respetivo imóvel, sob pena de caducidade da adjudicação conferida.

No contrato promessa de compra e venda e no contrato de compra e venda deverá ficar assegurado o prazo de garantia dos imóveis mediante a retenção por parte do Município de Felgueiras e pelo período de 10 anos de 10% do preço de venda.

Findo esse período, não existindo defeitos ou, tendo existido, estes tenham sido eliminados pelo vendedor, ser-lhe-á restituído o montante retido.

A retenção referida anteriormente poderá ser substituída por garantia bancária, através da apresentação de um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da retenção, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pelo Município de Felgueiras em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que a garantia respeita, ou seguro-caução sendo obrigatória a apresentação de apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar este seguro assuma, até ao limite do valor da retenção, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pelo Município de Felgueiras em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que o seguro respeita.

XII - FISCALIZAÇÃO DA OBRA E APLICAÇÃO DE PENALIDADES CONTRATUAIS

Na situação de edifícios em construção ou a construir, durante a sua construção, o Município de Felgueiras, através de uma Comissão Técnica designada para efeito, poderá realizar vistorias à obra, avaliando, designadamente, a sua evolução temporal e, bem assim, o grau da sua conformidade com o projeto aprovado e constante da proposta apresentada. Tais vistorias terão periodicidade a definir unilateralmente pelo Município de Felgueiras, sendo, contudo obrigatória a realização de uma vistoria final no fim da obra, em data a agendar pelas partes do contrato de promessa de compra e venda. As conclusões das vistorias devem ser reduzidas a escrito através de auto, e subscritas por representantes de ambas as entidades.

Em caso de incumprimento do prazo de construção ou em caso de atraso significativo nas obras do edifício, o Município pode exigir ao alienante/promitente vendedor o pagamento de uma sanção





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

pecuniária, pelo incumprimento do prazo acordado entre as partes, calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$S = V \times A / 250$$

Em que:

«S» corresponde ao montante da sanção;

«V» é igual ao valor do contrato;

«A» é o número de dias em atraso.

A sanção pecuniária prevista não obsta a que o Município exija uma indemnização por mora e incumprimento definitivo.

XIII- RESOLUÇÃO DO CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA

Na eventualidade de se verificar, durante a obra, uma desconformidade relevante entre o projeto de construção e o edificado e, bem assim, no caso de não ser possível ao alienante/promitente vendedor cumprir os requisitos previstos no ponto I do presente Edital, designadamente que não seja possível ao alienante a obtenção de todos os elementos urbanísticos indispensáveis à habitabilidade do imóvel, a constatação, durante o processo construtivo, de que a percentagem de execução da obra não se coaduna com o cumprimento do prazo indicado em sede de apresentação de proposta e acordado pelas partes, tais circunstâncias importarão a resolução do contrato promessa de compra e venda celebrado entre o alienante e o Município de Felgueiras, sem que haja lugar a qualquer compensação do primeiro.

A resolução do contrato determina a devolução do sinal e não prejudica o direito à indemnização que caiba ao Município nos termos gerais.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

XIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Município de Felgueiras deve pagar ao alienante o valor constante na proposta, que corresponde ao produto do preço por m² de área bruta privativa da habitação proposto pelo concorrente para aquela fração, multiplicado pela área bruta privativa da mesma, sem prejuízo do previsto no ponto seguinte.

Caso o promitente vendedor opte pelo Custo de Promoção (CP) por metro quadrado de área bruta das habitações, aplicável nos termos da Portaria n.º 65/2019, de 19 de fevereiro, na sua redação atual, terá de apresentar documento de homologação/certificação emitido pelo IHRU, contendo o valor do CP, sendo, neste caso o valor de aquisição o menor entre o obtido no ponto anterior e o resultante da aplicação do CP à área bruta de construção e à área dos lugares de estacionamento em garagem coletiva

O pagamento dos imóveis será efetuado no ato da celebração do contrato de compra e venda, por escritura pública, e entrega do imóvel.

XV - OUTORGA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Os contratos de compra e venda dos imóveis deverão ser celebrados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da licença de autorização de utilização do imóvel.

O vendedor compromete-se a entregar o imóvel na data da celebração da escritura do contrato de compra e venda.

O presente edital e Anexo, está disponível para consulta na página da internet da Câmara Municipal de Felgueiras (www.cm-felgueiras.pt).

Constituem anexos ao presente Edital os seguintes documentos:

Anexo I - Formulário de Apresentação de Proposta



Praça da República - Margaride
4610-116 Felgueiras

T. 255 318 000 F. 255 318 170
geral@cm-felgueiras.pt

www.cm-felgueiras.pt



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Felgueiras, 04 de dezembro de 2023

O Presidente de Câmara,

Nuno
Alexandre
Martins da
Fonseca

Assinado de forma digital por
Nuno Alexandre Martins da
Fonseca
DN: cn=PT, title=Presidente da
Câmara Municipal, o=Município
de Felgueiras, sn=Martins da
Fonseca, givenName=Nuno
Alexandre, cn=Nuno Alexandre
Martins da Fonseca
Dados: 2023.12.04 17:23:51 Z

(Nuno Alexandre Martins da Fonseca)

	CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS
CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO	
Eu, <u>Nuno Alexandre Fonseca</u>	
da Divisão Administrativa desta Câmara Municipal,	
certifico que afixei no Gabinete do Município um	
exemplar do(a) presente Edital/Aviso/ATA	
em Felgueiras, <u>04</u> de <u>dezembro</u> de 20 <u>23</u>	
O funcionário, <u>[assinatura]</u>	

